

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso Engenharia Elétrica**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2015-ENE**

*Transferência Externa - Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 009/2015-DAA, de 06/02/2015, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Elétrica** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Elétrica** da UEM, ano letivo de 2015, devendo os mesmos serem enquadrados na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

Requerente	Série de Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Fábio Bressan	3ª	2021
João Alberto Neiverth de Freitas	3ª	2021
Leonardo Tocio Mantovani Seki	3ª	2021
Pedro Henrique de Franca Franco	4ª	2020
Rodolfo Truzzi Colombo	4ª	2020
Vítor Mateus Valentini Zacarias	4ª	2020

**Art. 2º Indeferir** o pedido de transferência externa do requerente **Fernando Faria da Silva** para o curso de **Engenharia Elétrica** da UEM, ano letivo de 2015, em razão de ser enquadrado na **2ª série** do curso, na qual não há vaga.

**Art. 3º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Elétrica** da UEM.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de março de 2015.

**Prof. Dr. Cid Marcos Gonçalves Andrade,**  
Coordenador.

